

ATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024/EVERESTE

Concede férias coletivas aos funcionários do Instituto Everest e dá outras providências.

O **Presidente do INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EVERESTE** – associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada – André Fabiano Santos Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o disposto nos termos do artigo 14, § 3º do Regulamento Interno do Instituto Everest;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder 16 dias de férias coletivas no período de 19 de dezembro de 2024 (quinta-feira) a 03 de janeiro de 2025 (sexta-feira), para a Presidência, a Diretoria Executiva de Governança e Controle e suas coordenadorias, Secretaria-Geral da Presidência, Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, Coordenadoria de Comunicação Social e Relações Institucionais, Filiais, Coordenadoria de Gestão Administrativa e suas supervisões, Gerência de Operações Serviços e Soluções e suas coordenadorias e supervisões, exceto para os funcionários lotados nas Centrais de Atendimento mantidas pelo Everest.

Art. 2º Os funcionários lotados nas Centrais de Atendimento terão 7 (sete) dias de férias coletivas, com a seguinte divisão:

I - Grupo 1: Férias coletivas de 19 de dezembro de 2024 (quinta-feira) a 25 de dezembro de 2024 (quarta-feira), com retorno ao trabalho no dia 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira).

Evereste Sede

Av. Visconde de Porto Alegre, 1680 – Praça 14 de Janeiro
CEP: 69020-130, Manaus – AM | Telefone: (92) 3199-6099
Site Oficial | www.evereste.org.br

Filiais

Evereste Carajás – PA
Evereste São José dos Campos – SP
Evereste Brasília – DF

Redes Sociais

Instituto Everest



II - Grupo 2: Férias coletivas de 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira) a 1º de janeiro de 2025 (quarta-feira), com retorno ao trabalho no dia 2 de janeiro de 2025 (quinta-feira).

Art 3º - Fica determinado que a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, através da Supervisão de Atendimento e Suporte ao Usuário de TIC e a Coordenadoria de Gestão Administrativa, através da Supervisão de Conservação e Manutenção Predial e de Bens móveis, deverão providenciar escala de funcionários para atuar nesse período.

Art 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressaltando as exceções que possam surgir em razão de ações nos projetos mantidos pelo Instituto Evereste.

Manaus, 25 de novembro de 2024.

ANDRÉ FABIANO SANTOS PEREIRA
Presidente do Evereste

Evereste Sede

Av. Visconde de Porto Alegre, 1680 – Praça 14 de Janeiro
CEP: 69020-130, Manaus – AM | Telefone: (92) 3199-6099
Site Oficial | www.evereste.org.br

Filiais

Evereste Carajás – PA
Evereste São José dos Campos – SP
Evereste Brasília – DF

Redes Sociais



Instituto Evereste

